



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.86, de 27 de dezembro de 1949.

Concede isenção do Imposto Predial.

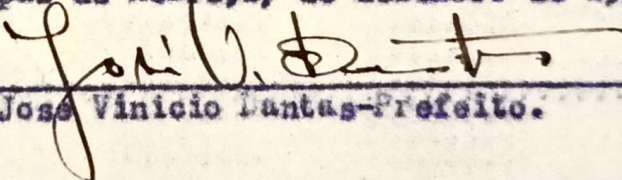
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido a João Bartholomeu de Araujo Silva, isenção do Imposto Predial sobre sua casa residencial localizada na vila de Cruzeta, deste município, por contar o mesmo 84 anos de idade, ter sido o primeiro organizador da referida vila, e se achar em estado de pobreza e com sua esposa Josefa Maria dos Prazeres, cega, conforme seu requerimento datado de 21 de outubro de 1949, ao qual junta documentação.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acari, 27 de dezembro de 1949.


José Vinício Dantas-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretario.